



**IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Barretos**

EDITAL Nº 02 de 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PROEJA/2021

1. ABERTURA

A Diretora Geral do Câmpus *Barretos* do IFSP, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio do presente Edital, que estarão abertas, **no período de 02 de fevereiro a 08 de março de 2021**, as inscrições do processo seletivo para ingresso no primeiro ano do **curso Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, pertencente ao Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1.1 DA VALIDADE

Os resultados do processo seletivo, previstos neste Edital, serão válidos para o Câmpus Barretos no ingresso apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

1.2 DA HABILITAÇÃO E VAGAS

1.2.1 Habilitação: Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

1.2.2 DAS VAGAS

Duração	Turno	Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
6 semestres	Noturno	20	4	3	4	3	2	2	1	1

1.3 CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

A. Ampla Concorrência (Geral) - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;

B. Lista 1 (EP + Renda) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2019;

C. Lista 2 (EP + Renda + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em

instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2019; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

D. Lista 3 (EP) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino;

E. Lista 4 (EP + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

F. Lista 5 (EP + Renda + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2019; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

G. Lista 6 (EP + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2019; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

1.3.1 Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

1.3.2 Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, os ensinos fundamental e/ou médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas 7 reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

1.3.3 As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

1.3.4 A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO I**.

1.3.5 A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

1.3.6 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

1.3.7 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

A. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

B. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a. Comunicação; b. Cuidado pessoal; c. Habilidades sociais; d. Utilização dos recursos da comunidade; e. Saúde e segurança; f. Habilidades acadêmicas; g. Lazer; e h. Trabalho;

E. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

1.3.8 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.3.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência (**ANEXO II**);

1.3.10 A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

No ingresso, em primeira chamada, serão convocados os primeiros candidatos sorteados até o limite do número de vagas ofertadas.

No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas após a matrícula da primeira chamada, serão convocados os candidatos seguintes em segunda chamada, seguindo ordem de sorteio, até completar o número de vagas ofertadas.

As próximas chamadas ocorrerão até o total preenchimento das vagas ofertadas neste edital, no prazo máximo de 30 dias após o início das aulas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de **inscrição é de 02 de fevereiro a 08 de março de 2021**, exclusivamente de maneira online pelo formulário de inscrição descrito no item 2.3;

2.2 As inscrições são gratuitas;

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, a qual está disponível em <https://forms.gle/T12vsdFGz11VHgZR9>

2.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital;

2.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Apresentar Atestado de Concluinte do Ensino Fundamental, com a obrigação de comprovar conclusão do Ensino Fundamental até o início das aulas;

3.2 Ter concluído até a data da matrícula o Ensino Fundamental ou equivalente;

3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula;

3.4 Não ter concluído o Ensino Médio;

3.5 Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Tipo de processo seletivo: será realizado por meio de sorteio público.

4.1.2 Caso a quantidade de candidatos inscritos seja inferior às 40 vagas, fica dispensado o sorteio. Desse modo, todos os candidatos serão convocados para matrícula;

4.2 Data do **Sorteio: 10 de março de 2021**.

4.3 Horário: **16h**.

4.4 Local do Sorteio: auditório do CÂMPUS BARRETOS.

4.5 O sorteio dos candidatos será transmitido pela internet, pelo canal do YouTube no endereço:
<https://www.youtube.com/channel/UCI0yhY0AMDCgRYnGZMr2EYg>

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com o sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A classificação geral dos candidatos será divulgada em **10 de março de 2021, a partir das 18h** no endereço eletrônico www.brt.ifsp.edu.br com os convocados para a matrícula, bem como a lista de espera.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O período das matrículas será nos dias **15 e 16 de março de 2021, exclusivamente** online com o envio da documentação necessária para o e-mail (correio eletrônico) da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (secretaria do campus) cra.brt@ifsp.edu.br, e serão efetuadas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

7.2 Caso o candidato apresente dificuldade ou não tenha acesso à internet para realizar a matrícula, poderá entrar em contato por meio do aplicativo “whatsapp” pelo número (17) 3312-0702 (secretaria) ou pelo endereço de email cra.brt@ifsp.edu.br, respeitando o período previsto para a matrícula

7.3 De acordo com o previsto no item 1.3 do presente edital, havendo vagas não preenchidas após o término das matrículas dos candidatos convocados em primeira chamada, o Câmpus Barretos divulgará em seus canais de comunicação os números de vagas ainda existentes, a relação de candidatos convocados em **segunda chamada**, com a infomação sobre as datas de matrículas.

7.4 Somente serão aceitas as matrículas para os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Certificado do Alistamento Militar ou Carteira de Reservista ou, ainda, Certificado de Dispensa Militar;
- 1 foto 3x4 recentes;
- Comprovante de endereço atualizado.

7.5 A garantia da matrícula está condicionada ao envio dos documentos nas datas e horários estabelecidos, quer seja primeira ou segunda chamada. A **ausência** será considerada como **renúncia expressa** à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição usando documentos, ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Barretos

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

DIRETORA GERAL

IFSP – CÂMPUS BARRETOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO CASO DE MATRÍCULA POR RESERVA DE VAGAS

1. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

a) **Curso Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental, **integralmente**, em instituição pública de ensino, bem como atestado da instituição de ensino que comprove o histórico escolar até o momento, **integralmente**, em escola pública, de acordo com os pré-requisitos do curso.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar RG e CPF (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;

- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. **Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.**

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

- a) Preenchimento e entrega do Anexo II;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____
Telefone(s): _____ e-mail: _____
_____ curso: _____
Turno: _____

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser anexados laudos que comprovem deficiência assinalada no quadro acima. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 246, de 13 de abril de 2018.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou responsável

Data: _____ / _____ / _____